



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 409, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

“PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM FRASCOS DE VIDRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que nos dias 09, 10, 11, 12, e 13 de fevereiro do corrente ano, ocorre o período festivo de carnaval que atrai uma grande concentração de público;

Considerando que, a venda de bebidas em frascos de vidro pode desencadear riscos à segurança da população, em face dos perigos desse material nas mãos de incautas pessoas;

Considerando que, qualquer vedação da venda de bebidas em frascos de vidros não causará qualquer prejuízo ao comércio, pela existência de bebidas similares em frascos de lata;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibida a partir das 20:00 horas a venda e circulação de bebidas em frascos de vidro, nos dias 09, 10, 11, 12, e 13 de fevereiro do corrente ano, na Rua Prudente de Moraes e no Espaço de Eventos “08 de Março” e proximidades, onde estarão ocorrendo as festividades Carnavalescas do ano de 2024 desta cidade.

§1º - Ratifica-se os termos do Art. 6º da Portaria 01/05, expedida pela Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Queluz, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

§2º - É vedada ainda a utilização de copos, pratos, talheres, bem como quaisquer outros objetos cortantes que possam causar riscos à segurança da população.

§3º - Nos dias 11 e 13 de fevereiro fica proibida a partir das 15:00 horas a circulação bebidas em frascos de vidro na Rua Prudente de Moraes e no Espaço de Eventos “08 de Março” e proximidades.

Art. 2º - Determina o horário de término dos eventos as 2:30 horas do dia seguinte, bem como, o fechamento dos comércios na Rua Prudente de Moraes e no Espaço de Eventos “08 de Março” e proximidades.

Art. 3º - Fica proibida a utilização e circulação de equipamentos de som automotivo audível pelo lado externo em praças, ruas e demais espaços públicos dentro da área de abrangência do art. 1º, de 09 a 13 de fevereiro das 00:00 às 07:00 horas do dia seguinte, nos termos do art. 17 da Resolução CONTRAN nº 958, de 17 de maio de 2022.



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º Aos infratores do presente Decreto, serão aplicadas multas e demais cominações legais.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 09 de fevereiro de 2024.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

